

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.169, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Alexandria para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Alexandria-RN, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Alexandria/RN para o exercício de 2018.

- I. Orçamento Fiscal; e
II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2018 é estimada no valor de R\$ 45.545.000,00 (Quarenta e cinco milhões quinhentos e quarenta e cinco mil reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminada na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2018

TABELA I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	39.600.517,00
RECEITA TRIBUTARIA	859.708,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	506.001,00
RECEITA PATRIMONIAL	191.319,00
RECEITA DE SERVIÇOS	435.358,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.350.255,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.800.411,00
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.542.535,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.944.483,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	89.769,00
ALIENAÇÃO DE BENS	33.663,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.764.945,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	56.106,00
TOTAL	45.545.000,00

Capítulo II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 45.545.000,00 (Quarenta e cinco milhões quinhentos e quarenta e cinco mil reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais), que servirá como Reserva de

Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO
TABELA II
R\$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	1.105.368,00
PODER EXECUTIVO	
GABINETE CIVIL	848.869,00
SEC MUN ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	1.329.625,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO	141.406,00
SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINANÇAS	976.949,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	10.767.090,00
SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA	1.112.313,00
SEC MUN ESPORTE E LAZER	488.791,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13.277.118,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.949.332,00
SEC MUN OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	4.592.232,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	958.884,00
SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	1.027.854,00
INST.PREV.PROPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA	6.839.155,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO	22.344,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	57.670,00
Reserva de Contingência	50.000
TOTAL DO ORÇAMENTO	45.545.000,00

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

RELAÇÃO DEFONTES DE RECURSOS
TABELA III

Fonte	Codificação TCE	Especificação
000	01000	RECURSOS ORDINARIOS
001	01001	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
002	01002	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - SAUDE
003	01003	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA – VINCULADOS
004	01004	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
006	01006	OUTRAS FONTES DE RECURSOS
012	01012	SERVIÇOS HOSPITALARES
013	01013	SERVIÇOS EDUCACIONAIS
014	01014	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS – UNIÃO
015	01015	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE
016	01016	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENCAO DE DOMINIO ECONOMICO – CIDE
017	01017	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ILUMINAÇÃO PUBLICA - COSIP
018	01018	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – 60%
019	01019	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – 40%
021	01021	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL
022	01022	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - EDUCAÇÃO
023	01023	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - SAUDE
024	01024	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS

025	01025	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO
026	01026	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A SAÚDE
027	01027	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL
029	01027	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS
030	01030	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO/ URBANISMO
041	01041	SERVIÇOS HOSPITALARES
042	01042	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS – ESTADO
043	01043	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL
046	01046	PROGRAMA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS – PEJA
047	01047	APOIO A PESSOA IDOSA
048	01048	PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANÇA – PAC
049	01049	PROGRAMA PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA FISICA
050	01050	RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL – RPPS
051	01051	RECURSOS DO FUNDO FINANCEIRO
052	01052	RECURSOS DO FUNDO PREVIDENCIARIO
053	01053	RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
054	01054	RECURSOS DO SUPERAVIT DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
055	01055	PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI
056	01056	PROGRAMA SENTINELA
057	01057	CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS
058	01058	TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCACAO
059	01059	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE
060	01060	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
061	01061	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE
062	01062	COTA PARTE DO FUNDO DE COMBATE A POBREZA
063	01063	BOLSA FAMILIA
064	01064	ATENÇÃO BÁSICA
065	01065	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
066	01066	VIGILANCIA EM SAUDE
067	01067	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA
068	01068	ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESTRATEGICA
069	01069	MEDICAMENTOS DE DISPENSAÇÃO EXCEPCIONAL
070	01070	GESTAO DO SUS
072	01072	PRECATORIOS
079	01079	ROYALTIES DE PRETROLEO - EDUCAÇÃO
080	01080	ROYALTIES DE PRETROLEO – SAÚDE
081	01081	VALORES RESTITUIVEIS
090	01090	OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNA
091	01091	OPERAÇÕES DE CREDITO EXTERNA
092	01092	ALIENAÇÃO DE BENS
093	01093	OUTRAS RECEITAS NÃO PRIMARIAS
094	01094	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS
100	01000	RECURSOS ORDINÁRIOS
121	01121	ROYALTIES/FEP/ COMPENSACAO FINANCEIRA EXPLORACAO DE RECURSOS MINERAIS
122	01122	MULTAS DE TRANSITO

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

I. Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

II. Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que

determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

III. Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.

IV. Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2017, provenientes de operações de créditos e convênios.

V. Quando a abertura de créditos suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de dezembro de 2017, 196º da Independência, 129º da República e 87º da Emancipação.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:83044E4C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/12/2017. Edição 1669

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>